

RESOLUÇÃO Nº 035-DPGE, DE 20 DE JULHO DE 2010

Delega à Subdefensoria-Geral a competência nos processos de contratação e pagamento de estagiários.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, XV, da Lei Complementar Estadual nº 19 de 11 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Subdefensoria-Geral a competência em relação aos processos de contratação e pagamento dos estagiários desta Defensoria.

Parágrafo único. A autorização inicial nos processos de contratação de estagiário é de competência do Defensor Público-Geral.

Art. 2º Em obediência ao art. 32 do Regulamento do Estágio Forense da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o estagiário deverá apresentar relatório de atividades até o dia 3 (três) do mês subsequente ao de referência, com tolerância de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão da bolsa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 20 de julho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Aldy Mello de Araujo Filho Defensor Público-Geral do Estado